TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI (OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS) E CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC-CE.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC-CE**, CNPJ 07.093.503/0001-06, com endereço na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, nesta Capital, neste ato representado (a) por seu Presidente, ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA, doravante denominado (a) CONVENENTE, e, de outro lado, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI**, atuando no mercado com o nome de fantasia **OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS**, inscrita no CNPJ n° 07.779.242/0001-74, representada legalmente por HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, brasileira, divorciada, empresária, CPF n° 061.525.893-04, portadora da Cédula de Identidade n° 5971 – OAB/CE, com endereço comercial nesta capital, à Rua Bárbara de Alencar, n° 1238, Aldeota, Fortaleza, CEP. 60.140-025, doravante denominada CONVENIADA, têm justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação em serviços de publicação de matéria legal em jornais de circulação locais e nacionais, bem como nas imprensas oficiais (D.O.E-CE e D.O.U) tendo por objetivo estabelecer a cooperação entre as partes para eventual concessão de abatimento nos referidos serviços conforme indicação abaixo, para pessoas/empresas comprovadamente associadas ao **CRC-CE**. Os percentuais de abatimentos ofertados pela CONVENIADA sobre tabela praticada, são:

(a) Jornais de circulação local: abatimento 10%;
(b) Jornais de circulação nacional: abatimento 10%;
(c) Diário Oficial do Estado – Ceará: abatimento 10%;
(d) Diário Oficial da União: abatimento 10%;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os abatimentos citados **no caput deste artigo não são cumulativos com outro desconto ofertado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

I - A CONVENENTE se compromete a divulgar este Termo de Convênio de cooperação em **serviços de publicidade legal e assuntos a ele relacionados** nos seus veículos próprios de comunicação e em outros canais eventualmente disponíveis.

B) OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

I – Recepcionar os associados da CONVENENTE.
II – Receber o texto para formatação e enviar o respectivo orçamento, concedendo o abatimento pactuado.
III – Aplicar percentuais de abatimento conforme Cláusula Primeira no serviço escolhido pelo encaminhado pela CONVENENTE;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O Convênio vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, reservando-se às partes, a qualquer tempo e de comum acordo, o direito de ajustá-lo mediante comunicação escrita formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio e escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Convênio poderá ser rescindido, sem comunicação prévia, por infringência de qualquer uma de suas cláusulas, ou na hipótese de falência ou de decretação de insolvência de qualquer das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Concluído prazo de vigência, sendo vontade das partes, o presente Convênio poderá ser renovado por igual período, mediante assinatura de novo Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: Os preços serão reajustados conforme os reajustes praticados pelos jornais de circulação e/ou Imprensa Oficial (Diário Oficial da União – D.O.U, e Diário Oficial do Estado do Ceará – D.O.E-CE).

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes são entidades jurídicas totalmente independentes entre si, não gerando este Termo de Convênio de Cooperação qualquer vínculo societário ou empregatício entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes convenentes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente Termo de Convênio de Cooperação são seus representantes legais, devidamente habilitados pelos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com plenos poderes para assumir as obrigações ora formalizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONVENENTE não se responsabilizará pelas obrigações de qualquer natureza assumidas pelos seus associados e funcionários junto à CONVENIADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese, será a CONVENENTE responsabilizada pelo pagamento das contratações celebradas por seus associados(as) e dependentes.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENENTE não responde pelos atos de seus associados.

CLÁUSULA SEXTA: DO FÔRO
Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio de cooperação em prestação de serviço de publicidade legal, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir indicadas, para efeitos legais e de direito.

Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

_____	_____
Robinson Passos de Castro e Silva Presidente do CRCCE (**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC-CE**)	Hedelita Nogueira Vieira Diretora Titular

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____